



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: Diretoria de Tecnologia da Informação

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

No âmbito deste Poder Judiciário as atividades judiciais e administrativas são amparadas fortemente no uso de soluções de TI (tecnologia da informação) – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado.

Como corolário existe a necessidade do oferecimento de suporte adequado e tempestivo ao uso dessas soluções, porquanto as equipes de TI precisam estar atualizadas nas boas práticas e tecnologias que possam contribuir para o aumento da qualidade e produtividade no desenvolvimento e manutenção dos sistemas providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

Nesse contexto, a capacitação dos servidores da DTI é essencial para o sucesso das ações, na medida em que quanto maior for o nível de qualificação profissional, melhor será a produtividade dos servidores, gerando produtos e serviços de qualidade, beneficiando, não somente o Poder Judiciário Catarinense, mas toda a sociedade.

Bem por isso, o Plano Anual de Capacitação de TI 2023/2024, aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça planejou a realização de quarenta cursos de capacitação para os colaboradores da DTI.

I.2 Será uma contratação inédita?

Não.

I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

Por contratações diretas anteriores.

I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

§ SEI 0076061-96.2019.8.24.0710 - Serviço de 8 assinaturas de 12 meses de plataforma de conteúdo de TI, com o objetivo de prover o acesso das equipes de TI a atualizações de boas práticas e tecnologias que contribuam para o aumento da qualidade e produtividade no desenvolvimento e manutenção de sistemas - UR: Gab Diretor DTI (UPC)

§ SEI 0018099-81.2020.8.24.0710 - Contratação de 8 assinaturas de plataforma de conteúdo de TI, pelo período de 12 meses - UR: Gab Diretor DTI (UPC)

§ SEI 0020363-37.2021.8.24.0710 - Contratação de 5 (cinco) assinaturas de plataforma de conteúdo de TI, pelo período de 12 meses, com o objetivo de prover acesso das equipes da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) às atualizações de boas práticas e tecnologias

que contribuam para o aumento da qualidade e produtividade no envolvimento e manutenção de sistemas providos por essas - UR: Gab Diretor DTI (UPC)

§ SEI 0018326-03.2022.8.24.0710 - Contratação de 20 assinaturas de plataforma de conteúdo de TI, pelo período de 12 meses. UR.: DTI

I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

10/06/2024

II PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: SEI n. 0050063-87.2023.8.24.0710 - requerimento doc. 7736488/ autorização da DGA doc. 7744925.

III REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Cursos assíncronos e realizados por meio de plataforma digital:

1. Curso de técnicas aplicadas para Gestão Ágil, com carga-horária de 8 horas ou mais, que explore conceitos da agilidade, a utilização da agilidade no dia a dia de trabalho, o entendimento sobre notações, como SIPOC, VSM e jornada do usuário e a análise sobre dificuldades e impacto das softskills nas empresas.
2. Curso de abordagens e práticas avançadas de métodos ágeis, com carga-horária de 50 horas ou mais, que explore tópicos avançados de cultura e métodos ágeis, incluindo frameworks para escalar a aplicação de métodos ágeis em grandes projetos (Nexus, LeSS e SAFe), lean-ágil, agile coaching e liderança ágil.
3. Curso de Gestão de Produtos, com carga-horária de 60 horas ou mais, que aborde o desenvolvimento do papel do gestor de produtos, das responsabilidades e habilidades necessárias para sua atuação, bem como, das principais ferramentas e metodologias utilizadas pelos times para criação e evolução de um produto, incluindo ferramentas para a descoberta e coleta de requisitos, priorização, criação de roadmaps, elaboração de documentação, além é claro de metodologias e métricas para lidar com diferentes tipos de usuários, situações e avaliação de resultados.
4. Curso do dia a dia do ambiente agile, com carga-horária de 4 horas ou mais, que aborde os seguintes assuntos: timebox, estimativas, story points, business value, estimativas de throughput e os contratos ágeis.
5. Curso de Ansible, com carga-horária de 8 horas ou mais, que aborde a automatização de instalação de uma máquina e o provisionamento tarefas usando Ansible, a aplicação de boas práticas com variáveis e templates, a reutilização de tarefas com roles, a criação de ambientes complexos com um simples script e deploys com Ansible.
6. Curso de DevOps, com carga horária de 58 horas ou mais, que aborde a virtualização e provisionamento de ambientes, containerização, integração e entrega contínua e monitoramento.
7. Curso de Kubernetes, com carga horária de 16 horas ou mais, que aborde a arquitetura Kubernetes, o gerenciamento de containers, o gerenciamento de Pods utilizando o kubectl, variáveis de ambiente utilizando o ConfigMaps, a utilização de ReplicaSets e a realização de deployments em ambientes Kubernetes, a criação dinâmica de volumes com Storage Classes, a utilização de Stateful Set, Liveness, Readiness Probes e Horizontal Pod Autoscaler.
8. Curso de Segurança Ofensiva, com carga horária de 31 horas ou mais que aborde os seguintes assuntos: vulnerabilidades em aplicações Web, investigação de vulnerabilidades em um servidor de aplicações Web e o resultado da a combinação de diferentes vulnerabilidades.

IV ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

54 (cinquenta e quatro) licenças, considerando a lista nominal de servidores contemplados pela Unidade Demandante em doc. 7729406.

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

2019 = 8 assinaturas

2020 = 8 assinaturas

2021 = 5 assinaturas

2022 = 20 assinaturas

(fonte: notas de empenho)

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no [Planejamento Estratégico Institucional](#) ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Não se aplica

IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?

Não se aplica

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Não se aplica

Haverá garantia de quantitativo mínimo de contratação, em caso de Ata de Registro de Preços?

Não se aplica

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento do Plano de Capacitação de TI, aprovado pelo CGovTI, que demonstram a singularidade da demanda pública mapeou-se duas soluções: a contratação individualizada de cursos, online, presencial ou *in company*, que atendam aos requisitos mencionado no item III, ou a contratação de plataforma digital que contenham todos os cursos.

A primeira opção tem custos próprio do processo de contratação isolados e adequação de cronogramas de capacitação e as capacitações atenderiam tão somente os escopos previstos no item III. Já a plataforma digital, com o curso de acesso individual de R\$ 1.320,00 fornece, a um só tempo, acesso às capacitações específicas ora demandadas e a possibilidade de formação contínua por meio de acesso a outros cursos que possam, dentro da constante inovação tecnológica, se mostrar úteis à consecução da atividade exercida pelos servidores na consecução do interesse público.

V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com o acesso dos colaboradores da DTI à plataforma digital de ensino pretende-se melhorar o suporte às soluções de TI, com aumento de qualidade e produtividade no desenvolvimento e

manutenção dos sistemas providos pela DTI e consequente melhora dos serviços prestados aos jurisdicionados.

VII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

VII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não há necessidade.

VII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o instrumento contratual possa ser celebrado?

Não há necessidade.

VII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

VIII.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não há necessidade.

VIII.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não há necessidade.

IX. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

IX.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

- (X) Esta contratação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável (indicar qual requisito foi estabelecido no item III);
- () Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los
- () Não há critérios de sustentabilidade

IX.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

A adoção de cursos online exclui a necessidade de deslocamento físico de servidores e instrutores.

IX.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Baseado no histórico das contratações anteriores, com alto índice de aproveitamento pelos colaboradores da DTI, a solução que melhor atende à necessidade pública é continuar com a prática de contratação de licenças de acesso à plataforma digital de ensino, franqueando acesso a cursos de formação diferenciados e constantemente atualizados na área de TI.

Adicionalmente, conforme o documento nº. 8171444 do processo sei nº. 0055363-

30.2023.8.24.0710, os cursos disponíveis na plataforma:

“...são de natureza singular, ou seja, são cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e a constante atualização para as tecnologias mais modernas utilizadas no mercado, que respondem melhor às necessidades.”

A Alura também declara que:

“o programa apresentado dos cursos da Alura, carga horária, instrutores, conteúdos, e toda plataforma são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência do instrutor, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.”

Diante do exposto, pela singularidade da necessidade e do serviço prestado, esta última confirmada pela declaração de notória especialização apresentada pela empresa, e pela impossibilidade de comparação da solução apresentada, entendemos, salvo melhor juízo da Diretoria de Materiais e Patrimônio, que a contratação se enquadra na inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f, §3º da Lei 14.133/21.

XI. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

No caso, a singularidade dos serviços que se pretende contratar aliada a necessidade de escolha de empresa com experiência e aptidão para realizar o objeto do contrato impõe a contratação por inexigibilidade de licitação, com base com base no art. 74, III, e § 3º da Lei n 14.133/2021.

Com efeito, os cursos de formação na área de TI oferecidos pela Plataforma Alura atendem quase na integralidade as capacitações mapeadas no Plano Anual de Capacitação de TI 2023/2024, elaborado em conjunto com as áreas técnicas, abrangendo os conhecimentos e habilidades que serão desenvolvidos por meio de cursos e participações em eventos que possibilitarão às equipes da DTI desenvolver as competências mapeadas.

Acrescenta-se que o Plano Anual de Capacitação de TI está de acordo com necessidade levantada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, através da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD para o período 2021-2026, que instituiu como macrodesafio a adoção de plano de capacitação de TIC anual, conforme aduz o art. 27 da resolução CNJ n. 370, de 28/01/2021.

De fato, a experiência das contratações anteriores assegura que os cursos oferecidos pela Plataforma Alura são de natureza singular, constantemente atualizados para as tecnologias mais modernas e utilizadas no mercado, que respondem melhor às necessidades, de modo que a estratégia de contratação de acessos à plataforma digital continua a ser a solução mais adequada ao atendimento da necessidade de capacitação apresentada pela DTI.

PROJETO BÁSICO - ID PCA (AJU 02/2024)

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina

UNIDADE DEMANDANTE: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

II. OBJETO:

Aquisição de 56 (cinquenta e seis) licenças, sendo 54 (cinquenta e quatro) pagas e 2 (duas) cortesias, para acesso a todos os cursos disponíveis na plataforma digital de ensino Alura pelo período de 12 meses, especialmente os 8 (oito) cursos que constam do Plano de Capacitação de TI 2023/2024, aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e

Comunicação (CGovTI) do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), conforme Processo Administrativo n. [0045428-63.2023.8.24.0710](#).

Nomes dos Cursos e cargas horárias (doc. [7729406](#)):

Eixo Governança e Gestão

1. Agile na prática: técnicas aplicadas para Gestão Ágil (carga horária: 8 horas);
2. Agilidade: abordagens e práticas avançadas (carga horária: 50 horas);
3. Gestão de Produtos (carga horária: 60 horas);
4. Práticas Ágeis: o dia a dia do ambiente Agile (carga horária: 6 horas);

Eixo Infraestrutura e operação de TI

5. Ansible: sua infraestrutura como código (carga horária: 12 horas);
6. DevOps (carga horária: 58 horas);
7. Kubernetes (carga horária: 16 horas);

Eixo Segurança da Informação

8. Segurança Ofensiva (carga horário: 31 horas).

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: empreitada por preço global.

LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Plataforma digital de ensino Alura.

FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE: Após o recebimento de Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: Após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será realizado o fornecimento de 56 (cinquenta e seis) licenças para acesso a todos os cursos disponíveis na plataforma Alura, conforme listagem do doc. 8057644. Essas licenças terão validade de 12 meses contados da data de liberação da plataforma e cada servidor receberá seu acesso pessoal por e-mail, no qual o login será feito utilizando o endereço de e-mail e senha pessoal.

Prazo mínimo da contratação: 12 meses após a liberação dos acessos

III. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dados do Contratado:

Nome	AOVS Sistemas de Informática S.A				
Nomes Fantasia	Caelum / Alura / Casa do Código				
CNPJ	05.555.382/0001-33				
Endereço	Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04101-300				
Contato	Nayane Nunes				
Responsável legal	Adriano Henrique de Almeida				
Fone	(11) 4118-2172				
E-mail	corporativo@alura.com.br				
Banco	Santander (033)	Agência	4199	C/C	13000609-0

Diante dos desafios aos quais o Judiciário está submetido, qualificar o quadro de colaboradores e desenvolver as competências para o exercício das atividades de gestão na Administração Pública é cada vez mais necessário. Nesse cenário, com vistas ao melhor interesse da Administração, o presente Projeto Básico visa ao atendimento dessa necessidade pública de desenvolvimento e aprimoramento, bem como para responder à crescente exigência

de qualificação.

As atividades de capacitação desenvolvidas pela Academia Judicial propiciam, por meio desses cursos, o alinhamento de sua missão de “Desenvolver permanentemente conhecimentos, habilidades e atitudes de magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário de Santa Catarina” com o objetivo estratégico institucional do Poder Judiciário de Santa Catarina.

A aquisição das licenças para participação de servidores nos cursos em tela vai ao encontro do apresentado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) que, em seu Plano de Capacitação de TI 2023 /2024, aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTI) do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) (disponível em <https://www.tjsc.jus.br/web/tecnologia-da-informacao/plano-de-capacitacoes>), planejou a realização de 40 cursos para capacitação dos seus colaboradores, sendo que desse total, 8 (oito) são candidatos à execução por meio da plataforma digital de ensino **Alura**, apresentados da seguinte forma:

1. Eixo Governança e Gestão

§ Agile na prática: técnicas aplicadas para Gestão Ágil (carga horária: 8 horas);

§ Agilidade: abordagens e práticas avançadas (carga horária: 50 horas);

§ Gestão de Produtos (carga horária: 60 horas);

§ Práticas Ágeis: o dia a dia do ambiente Agile (carga horária: 6 horas);

2. Eixo Infraestrutura e operação de TI

§ Ansible: sua infraestrutura como código (carga horária: 12 horas);

§ DevOps (carga horária: 58 horas);

§ Kubernetes (carga horária: 16 horas);

3. Eixo Segurança da Informação

§ Segurança Ofensiva (carga horário: 31 horas).

Em relação aos 8 (oito) cursos propostos, estão indicados no doc. **7729406**: a ementa, o conteúdo programático, a justificativa, os objetivos e demais informações relacionadas a cada um dos cursos.

A **RAZÃO DA ESCOLHA** da empresa **AOVS Sistemas de Informática S.A (Alura)**, deve-se aos seguintes motivos, com base no art. 74, III, "f", e § 3º da Lei n 14.133/202:

Conforme informado da página institucional da Alura na internet (disponível em: <https://alura.com.br/sobre>) a empresa “compõe o maior ecossistema de ensino em tecnologia do Brasil e tem como missão transformar vidas e carreiras”.

De acordo com a declaração de notória especialização da empresa (doc. **7729240**), o conteúdo programático dos cursos apresentados configura-se “incomum devido à metodologia empregada e a constante atualização para as tecnologias mais modernas utilizadas no mercado, que respondem melhor às necessidades. Trata-se de uma variedade única de cursos de formação na área de Tecnologia da Informação, Negócios e outras áreas, com metodologia e didática próprias provenientes da experiência da Alura em cursos presenciais e EAD-online, aplicados em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e em todo território nacional *in company*, permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada num tipo próprio de fórum que contempla intervenções de instrutores e de alunos com plataforma específica. É notória a competência da Alura, instituição que organiza cursos presenciais há mais de 14 anos, tendo como especialização a área do desenvolvimento de software com mais de 1.400 cursos na plataforma disponíveis, e com mais de 19.000 servidores e servidoras capacitados em diferentes instituições e regiões do Brasil”.

Além disso, na proposta de capacitação corporativa, são apresentados os benefícios provenientes da realização dos cursos, destacando, em relação aos ‘recursos humanos’: criar e fortalecer uma cultura de aprendizado, redução de *turnover*, treinamento para toda empresa

numa única plataforma; em relação à 'liderança': equipe à frente da concorrência, insights estratégicos; em relação à 'cada participante': conhecimento e "mão na massa", conveniência e acessibilidade, certificado.

Observa-se que a empresa já foi contratada anteriormente pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme notas de empenho 2022NE001990 / FRJ, 2019NE004007 / FRJ, 2021NE001865 / FRJ, 2020NE001295 / TJ, dentre outras.

Assim, demonstra-se que se trata de prestação de serviço intelectual, singular, destacando-se a qualificação da empresa na capacitação profissional para ministrar os cursos ora postulados, no qual fatores como notoriedade e experiência influenciam diretamente na contratação.

IV. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tema nº	6781	Elem. despesa	3.3.90.39	Exercício	2024
Quantidade total de Licenças Plataforma Alura (período de 12 meses)			56 (cinquenta e seis) licenças, sendo 54 (cinquenta e quatro) pagas e 2 (duas) cortesias		
VALOR TOTAL A EMPENHAR			R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)		

O valor total a ser pago pela contratação será de R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais), para até 56 (cinquenta e seis) usuários, por um período de 12 meses, conforme proposta e tratativas realizadas com a Unidade Requerente – Diretoria de Tecnologia da Informação.

Relativo ao valor ofertado, apresenta-se os parâmetros que a empresa pratica no mercado, conforme documentos juntados ao presente processo – apresentados pela empresa (doc. n. [7729132](#)), pesquisa livre na internet (doc. [7729173](#)) e pesquisa realizada pela Seção de Fornecedores/Divisão de Licitação e Compras Diretas – e demonstrado no quadro abaixo:

Ordem de preços	Fonte	Tipo de fonte	Data	Preço Unitário (R\$)	Documento
1	Agencia Nacional do Cinema	Contratação similar de outros entes públicos	06/2023	1.214,40	7885869
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)	Contratação similar de outros entes públicos	10/2023	1.308,00	7885869
3	Justiça do Trabalho - TRT 14ª região	Contratação similar de outros entes públicos	03/2023	1.320,00	7729173
4	Ministério da Fazenda	Contratação similar de outros entes públicos	11/2023	1.320,00	7885869
5	Comando da Marinha	Contratação similar de outros entes públicos	05/2023	1.320,00	7885869
6	Procuradoria da República - MA	Contratação similar de outros entes públicos	05/2023	1.500,00	7729132

*O primeiro orçamento do doc. [7729132](#) foi desconsiderado porque é de 2022 e o orçamento do doc. [7729162](#) foi desconsiderado por não constar a quantidade de licenças.

Proposta da empresa ao TJSC (8171344): R\$ 71.280,00, para 56 licenças, sendo 54 (cinquenta e quatro) pagas e 2 (duas) cortesias, por 12 meses, resultando no preço unitário de R\$ 1.320,00 por participante.

Cabe frisar que o trabalho a ser realizado é intelectual, razão pela qual cada profissional e/ou instituição mensura o valor dos serviços a serem prestados por sua força de trabalho de maneira diferente. Não há como fazer juízo destes valores, visto que os profissionais e instituições atuam em realidades econômicas e contábeis diversas, que acarretam diferenças nos custos de seus serviços, refletidos nos preços finais de suas propostas.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O modo de fornecimento se dará por entrega única, ou seja, pela disponibilização de 56 (cinquenta e seis) licenças da Plataforma Alura. Os servidores receberão o acesso pessoal em seus e-mails logo após recebimento do contrato assinado junto ao empenho.

O login é feito pelo e-mail e a senha pessoal e todos os alunos e alunas poderão realizar todos os cursos que estiverem disponíveis na plataforma pelo período de 12 meses, sendo que o período inicia a partir da data de liberação da plataforma.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. cumprir a programação e o conteúdo relativos aos cursos, conforme proposta (doc. [7729406](#)) e item III desse Projeto Básico;
2. fornecer, a cada participante, o material didático e de apoio necessário, apropriado e de qualidade, quando houver (especificados na proposta - 8171344);
3. controlar a frequência e permanência dos participantes na plataforma;
4. comunicar à Academia Judicial qualquer irregularidade na execução dos serviços;
5. definir com a Academia Judicial os critérios para avaliação dos participantes, quando houver;
6. encaminhar relatório com a nominata dos aprovados/reprovados;
7. garantir, sem ônus para o contratante, a reposição da participação e/ou outras medidas necessárias à conclusão dos cursos, quando for suspensão por fato superveniente;
8. emitir Nota Fiscal juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
9. ser responsável pelos tributos embutidos nos serviços contratados;
10. responsabilizar-se pelos meios tecnológicos adequados e suficientes à perfeita execução do objeto contratual, uma vez que os serviços serão integralmente prestados de forma on-line na plataforma da empresa;
11. emitir o certificado de participação dos alunos;
12. assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
13. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
14. não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
15. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
16. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja

por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

17. disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
18. substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
19. executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
20. respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
21. manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
22. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
23. disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
24. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
25. cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
26. comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;
27. dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.
28. manter a plataforma disponível de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. promover reuniões de planejamento, preparatórias (para divulgação de procedimentos e critérios), intermediárias e de avaliação final do curso, com o formador e/ou com representante da empresa, quando necessário;
2. comunicar aos participantes a data da disponibilização das licenças para acesso aos cursos;
3. comunicar ao contratado os dados dos participantes;
4. acompanhar e avaliar os serviços prestados pelo contratado;
5. acompanhar e avaliar a execução os serviços prestados pelo contratado.
6. promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
7. assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
8. empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
9. publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato — e no Portal Nacional de Compras Públicas.

10. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
11. fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
12. controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
13. designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 78/2023.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

FISCALIZAÇÃO

O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio [do gestor e fiscais indicados, nos termos dos arts. 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.](#)

A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

Compete ao Fiscal Técnico:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;
- b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

GESTOR CONTRATO	DO	Secretário Executivo da Academia Judicial
--------------------	----	---

FISCAL TÉCNICO	Chefe da Divisão Administrativa da Academia Judicial
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

IX. PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração administrativa corresponder a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

O Contratado estará sujeito às seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pelo atraso na disponibilização das licenças/acesso à plataforma, caracterizado por sua culpa exclusiva;
- b) 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento do prazo de execução, por sua culpa exclusiva;
- c) 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por irregularidade(s) na realização do curso, dentro do prazo estabelecido neste projeto para finalização do curso, por sua culpa exclusiva;
- d) 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento do serviço total contratado, por sua culpa exclusiva e/ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica.

As multas previstas, conforme o caso, serão deduzidas do pagamento da nota fiscal ou recolhidas mediante notificação de cobrança. Neste caso, o Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança ao Contratado, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

- a) as multas previstas no parágrafo anterior são cumulativas, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- b) na hipótese de o Contratado não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

X. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O contratante efetuará o pagamento à contratada por meio de parcela única, após a disponibilização das licenças na plataforma contratada, até o décimo dia útil a partir do aceite e da liberação da Nota Fiscal - pela Academia Judicial ou pela Divisão de Contratos.

São condições para que ocorra o pagamento:

1. prestação do serviço, mediante disponibilização de forma completa da ferramenta com as licenças, respeitadas as condições estabelecidas no presente projeto básico;
2. apresentação dos certificados de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.
3. A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, após a disponibilização das licenças na plataforma contratada acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço, quando for o caso,

no endereço eletrônico academia.custeio@tjsc.jus.br obedecidos os requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#), endereçando-o à Seção de Custeio - Divisão Administrativa - Academia Judicial.

4. Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
5. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;
6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual; (Exigência somente em caso de aquisição de bens e/ou prestação de serviços que seja fato gerador de ICMS, com prazo de entrega/execução superior a 30 dias e desde que a contratação supere o valor, por item, de 25%, no caso de serviços, e 50%, no caso de aquisição de bens, da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021)
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal; (Exigência somente em caso de prestação de serviços que seja fato gerador de ISS, com prazo de execução superior a 30 dias e desde que a contratação supere o valor, por item, de 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021)
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e (Exigência somente em caso de aquisição de bens e/ou prestação de serviços com prazo de entrega/execução superior a 30 dias e desde que a contratação supere o valor, por item, de 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021)
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho. (Exigência somente em caso de aquisição de bens e/ou prestação de serviços com prazo de entrega/execução superior a 30 dias e desde que a contratação supere o valor, por item, de 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021)
7. Os comprovantes de regularidade:
 - a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
 - b) serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);
8. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:
 - a) o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 - b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
 - c) da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.
9. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação (conforme item 3). As retenções serão feitas no pagamento.
10. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e
 - b) Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
11. Verificando-se a existência do risco de atribuição de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da

CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

12. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

13. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), nos termos do art. 92, V, da Lei n. 14.133/2021.

14. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão estar atrelados a raiz do CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

XI. PRAZOS

O período para realização dos cursos é de 12 (doze) meses após a liberação das licenças pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.

Para fins de pagamento, o serviço será considerado entregue assim que liberadas as licenças para acesso aos cursos, e será considerada entrega completa após a disponibilização de relatórios de conclusão/participação de cada turma e emissão de certificados.

XII. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção ou sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XIII - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Setor/Unidade: Seção de Custeio - Divisão Administrativa - Secretaria Executiva	
Alessandra Gramkow Hammes	Analista Administrativa
Telefone: (48) 3287-2801	E-mail: alessandrah@tjsc.jus.br
Margarete Aparecida Roos Martins Zang	Chefe da Seção de Custeio
Telefone: (48) 3287-2851	E-mail: margarete.martins@tjsc.jus.br

Marcelo De Déa Roglio – matr. 9058	Chefe da Divisão Administrativa / Fiscal do Contrato
Telefone: (48) 3287-2829	E-mail: academia.administrativa@tjsc.jus.br
Alexandre dos Anjos	Secretário Executivo / Gestor Orçamentário
Telefone: (48) 3287-2820	E-mail: alexandre.anjos@tjsc.jus.br

Integrante Demandante - Diretoria de Tecnologia da Informação	
Ernani César dos Santos	Assessor Técnico
Telefone: (48) 3287-2300	E-mail: ernani@tjsc.jus.br

Integrantes Administrativos - Diretoria de Material e Patrimônio	
Marcelo Martins Nunes	Seção de Aquisição Direta
Telefone:	E-mail: marcelo.martins@tjsc.jus.br
Vitor Senna de Faria	Seção de Fornecedores
Telefone:	E-mail: vsfaria@tjsc.jus.br

Observações: as informações do presente Projeto Básico constam nos documentos elaborados e encaminhados pela Unidade Requisitante, conforme Processo n. 0045428-63.2023.8.24.0710.

XIV - NÚMERO DA VERSÃO: 3 (24/05/2024).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Silva Bernardi, Chefe de Seção**, em 24/05/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Aparecida Roos Martins Zang, Chefe de Seção**, em 24/05/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Dea Roglio, Chefe de Divisão**, em 24/05/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Cesar dos Santos, Assessor Técnico**, em 24/05/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre dos Anjos, Secretário Executivo**, em 24/05/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Senna de Faria, Analista Administrativo**, em 24/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8240957** e o código CRC **07062026**.

